



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 1 Contrato TRT N.º 11/2008
PA N.º 1027/2007

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE EN-
TRE SI FAZEM O TRT 16ª REGIÃO
E A EMPRESA S. M. BRAGA & CIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **S. M. BRAGA & CIA LTDA** com sede na Rua Coelho Neto, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.053.464/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr. **GILVAN CASTRO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, RG n.º 47.411.895-9, CPF n.º 449.927.773-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no Artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e despacho à fl. 419 do PA-1027/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto garantir os serviços de reforma do estacionamento do **CONTRATANTE**, estabelecidos no Contrato n.º 11/2008, mediante o acréscimo do valor do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 82.376,91 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) para R\$ 86.242,82 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 3.865,91 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), de acordo com as planilhas de aditivo de serviços licitados, à fl. 413; planilha dos serviços não licitados à fl. 414; planilha de serviços supressivos à fl. 415 e composição analítica de preço unitário às fls. 416/417, apresentadas pelo Serviço de Engenharia, nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, os fretes, o custo dos téc-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

nicos e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, consoante discriminação na forma detalhada abaixo:

Valor do Contrato original	R\$ 82.376,91
Planilha de serviços acrescidos licitados (+)	R\$ 2.275,20
Planilha de serviços não licitados (+)	R\$ 7.753,24
Planilha de serviços supressivos (-)	R\$ 6.162,53
Valor do contrato atual	R\$ 86.242,82

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de março de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

GILVAN CASTRO NASCIMENTO
S. M. Braga & Cia Ltda.

Testemunhas:

1) _____

2) _____